



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	003/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	72022003
OBJETO:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, FUNDOS ESPECIAIS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A demanda foi justificada pela secretaria de administração, face às necessidades de apoio administrativo para a operacionalização e otimização do portal da transparência no município de Baião, *in verbis*:

A empresa a ser contratada inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado, já tendo ela prestado serviços no ano anterior.

As rubricas orçamentárias foram apontadas pelo Ordenador de Despesas no documento simplificado e também com na certidão de existência de dotação orçamentária, devidamente subscrita pelo contador da Prefeitura Municipal de Baião, que declarou a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022.

Após a juntada do Termo de Autorização do Gestor, os autos foram encaminhados à esta CPL, a qual autuou e convocou o proponente para apresentação dos documentos de habilitação que demonstrassem o atendimento aos critérios legais de habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica.

A empresa GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.343.923/0001-49 encaminhou seus documentos, os quais foram devidamente recebidos, tendo suas chancelas conferidas por esta comissão.

Constatou-se o cumprimento dos requisitos para contratar com a municipalidade. Assim sendo, com base em todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá a elaboração da Minuta do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nestes termos, com fulcro no art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 C/C os princípios que norteiam os atos administrativos consagrados no Art. 37, *caput* da Carta Magna de 1988, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para serem submetidos a análise com posterior emissão de Parecer, a conter todas as recomendações que o órgão entender necessárias.

Baião/PA, 10 de janeiro de 2022.

Thayna Brito Estumano
Presidente da CPL
Portaria nº 956/2021 – GP

Thayna Brito Estumano
Presidente da CPL
Portaria nº 956/2021 – GP